

TERMO ADITIVO

Brasília, 05 de agosto de 2024

PROCESSO CFM № 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO (ATÉ 700 MIL MENÇÕES), ANÁLISE, GOVERNANÇA E SUPORTE À GESTÃO DE REDES SOCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA ICOMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616 Sul, Bloco D, Lote 115 -Brasília - DF, CNPJ n.º 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57 e pela Lei nº 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ** HIRAN DA SILVA GALLO, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade | e CPF doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa ICOMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 05.033.844/0001-52, com sede à SAS Qd. 05, Bloco N, nº 07, 10º andar, Ed. OAB - Brasília/DF, neste ato, representada pelo Sra. CAROLINA BAZZI MORALES, Brasileira, Solteira, Publicitária, RG linscrita no CPF n° e, dagui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Quinta (**DA VIGÊNCIA**) e Décima Primeira (**DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO**), conforme o contrato original celebrado em 23 de setembro de 2021.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O item 5.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração: "Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, pelo período de 23/09/2024 a 23/09/2025".
- 2.2. Por interesse do CONTRATANTE, o contrato poderá ser encerrando antes de completar o prazo de vigência estipulado no item anterior, o qual será comunicado ao CONTRATADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS VALORES E DA **FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. O item 11.2 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:
- "11.2. O Contratante pagará à Contratada os valores conforme tabela abaixo, devidamente reajustados nos termos da Cláusula Décima Primeira, no montante de 4,227580%, acumulado no índice IPCA/IBGE no período de 07/2023 a 06/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO*	Unidade Fornecimento	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviço de monitoramento on-line e em tempo real da presença digital do CFM e de temas de interesse da Medicina em redes sociais (até 700 mil menções), com entrega de alertas e elaboração de plano mensal de ação estratégica. Governança, suporte à gestão e interação com usuários das redes sociais oficiais.	mês	12	R\$ 34.321,34	R\$ 411.856,08

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.39.049 - Serviços de processamento de dados.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II e §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato

original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

7. DA PUBLICIDADE

7.1. A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3,555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO Presidente - CFM

DILZA AMBRÓS RIBEIRO Secretária-Geral - CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA Coordenadoria Jurídica - CFM

NATHÁLIA CRISTINA PINHEIRO SIQUEIRA CONDE Gestora do Contrato

CAROLINA BAZZI MORALES ICOMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI

GLEDISTON MUSTEFAGA Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva**, **Coordenador(a)**, em 05/08/2024, às 09:44, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo**, **Presidente**, em 05/08/2024, às 11:38, com fundamento no art. 5º da <u>RESOLUÇÃO</u> CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro**, **Secretária-geral**, em 05/08/2024, às 12:46, com fundamento no art. 5° da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Cristina Pinheiro Siqueira Conde**, **Assessora I**, em 06/08/2024, às 15:21, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA registrado(a) civilmente como CAROLINA BAZZI MORALES**, **Usuário Externo**, em 07/08/2024, às 14:04, com fundamento no art. 5º da <u>RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022</u>, de 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga**, **Chefe de Setor**, em 08/08/2024, às 09:34, com fundamento no art. 5º da <u>RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022</u>, de 28 de março de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1382392 e o código CRC 8C50DE07.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - https://portal.cfm.org.br

Referência: Processo SEI nº 24.0.000001406-7 | data de inclusão: 05/08/2024